



**Junto aos autos PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA, GARANTIA ADICIONAL e PROVA DE EXEQUIBILIDADE, referentes à Concorrência Eletrônica nº 2024.09.16.1.**

**Umari/CE, 09 de outubro de 2024.**

**Cicero Anderson Israel Soares**  
**Agente de Contratação**



## CARTA PROPOSTA

À  
Prefeitura Municipal de Umari-Ce,  
Agente de Contratação

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.16.1

Prezados Senhores,

Apresentamos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umari-CE, a nossa proposta de preço para execução de Contratação de serviços a serem prestados na varrição, capinação, poda de árvores, caiação de meio fio e coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares da Sede e dos Distritos do Município de Umari/CE, com o valor global total na ordem de R\$ 760.186,42 (Setecentos e sessenta mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) com prazo de execução de 12 (Doze) meses.

Caso nos seja adjudicado, nos comprometemos a assinar o termo de contrato no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o senhor (a) KLEBIO LANDIM DE FRANCA, portador da cédula de identidade nº 20080183098 expedida pelo órgão SSP/CE e inscrito(a) no CPF nº: 947.583.953-49 como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços será de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço

Razão Social da Empresa Proponente: KLF SERVIÇOS  
Endereço da Empresa Proponente: Loteamento Sol Nascente nº 79 Alto dos Bastos  
CNPJ da Empresa Proponente: 35.848.539/0001-80  
Banco: Banco do Brasil Agência nº 547-9 Conta Corrente nº 39751-2

Atenciosamente,

KLEBIO  
LANDIM DE  
FRANCA:947  
58395349

Assinado de forma  
digital por KLEBIO  
LANDIM DE  
FRANCA:94758395  
349

Ícó-CE, 04 de outubro de 2024

WENDEL  
WESCLEY DE  
LIMA  
LUCIANO:000650  
82354

Assinado de forma  
digital por WENDEL  
WESCLEY DE LIMA  
LUCIANO:00065082  
354

**KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI - CNPJ: 35.848.539/0001-80**  
**End: Loteamento Sol Nascente Nº 79 - Alto dos Bastos CEP:63430-000 - ICÓ-CE**  
**EMAIL: KLEBIOLANDIM30@GMAIL.COM FONE: (88)9.9926-6327**



OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANO DO MUNICÍPIO

LOCAL: UMARI/CEARÁ

DATA: OUTUBRO/2024

PLANO DE CUSTO OPERACIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	CUSTO TOTAL
1.0	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO				
1.1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	m3	460,98	30,50	14.059,22
	<b>SUBTOTAL 1.0</b>				<b>14.059,22</b>
2.0	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
2.1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	km2	0,338285	72.653,88	24.577,72
2.2	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	m2	6.505,60	0,63	4.096,29
2.3	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO	m	6.505,50	0,31	2.048,14
2.4	ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICO	m2	1.951,65	1,09	2.133,57
	<b>SUBTOTAL 2.0</b>				<b>32.855,72</b>
3.0	SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO				
3.1	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	und	625,00	26,29	16.433,93
	<b>SUBTOTAL 3.0</b>				<b>16.433,93</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>63.348,87</b>
	<b>VALOR TOTAL MENSAL = R\$ 63.348,87 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)</b>				
	<b>VALOR TOTAL ANUAL = R\$ 760.186,42 (SETECENTOS E SESSENTA MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)</b>				

KLEBIO LANDIM DE  
FRANCA:94758395  
349

Assinado de forma  
digital por KLEBIO  
LANDIM DE  
FRANCA:94758395349





OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANO DO MUNICÍPIO

LOCAL: UMARI/CEARÁ

DATA: OUTUBRO/2024

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	760.186,42	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%
	TOTAL SIMPLES		63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%
	TOTAL ACUMULADO		63.348,87	8,33%	126.697,74	16,67%	190.046,60	25,00%	253.395,47	33,33%	316.744,34	41,67%

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	760.186,42	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%
	TOTAL SIMPLES		63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%
	TOTAL ACUMULADO		380.093,21	50,00%	483.442,08	58,33%	506.790,95	66,67%	570.139,81	75,00%	633.488,68	83,33%

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 11		MÊS 12	
			VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	760.186,42	63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%
	TOTAL SIMPLES		63.348,87	8,33%	63.348,87	8,33%
	TOTAL ACUMULADO		696.837,55	91,67%	760.186,42	100,00%

KLEBIO LANDIM  
DE  
FRANCA: 947583  
95349

Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA  
WESCLEY DE LIMA  
LUCIANO:00065082354

Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA: 9475839534  
9





OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANO DO MUNICÍPIO  
LOCAL: UMARI/CEARÁ  
DATA: OUTUBRO/2024

PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO DESTINAÇÃO	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS	PINTURA DE GUIAS DE VIAS	ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DE VIAS	PODA ARBOREA LIMPEZA REBAIXAMENTO CONFORMAÇÃO
1.0	FUNCIONÁRIOS						
1.1	Chefe de Equipe		0,00				
1.2	Coletor	3,00					3,00
1.3	Varredores		10,00				
1.4	Capinador			2,00			
1.5	Pintor				1,00		
1.6	Roçador					1,00	
1.7	Podador						3,00
1.8	Motorista	1,00					1,00
	Subtotal 1.0	4,00	10,00	2,00	1,00	1,00	7,00
2.0	VEÍCULOS						
2.1	Caminhão Compactador	1,00					
2.2	Caminhão de Carroceria						1,00
	Subtotal 2.0	1,00					1,00
	Total						

QUANTIDADE NECESSÁRIA DE PESSOAS – GERAL					
SERVIÇO	MOTORISTA	COLETOR	VARREDOR	OUTRO	FISCAL
Chefe de Equipe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00
Varrição Manual de Vias e Logradouros	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
Capina Manual, Raspagem de Vias e Logradouro	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Pintura de Guias de Vias e Logradouros	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Roçagem Manual e Mecânica de Logradouros	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Podar Arbórea, Limpeza e Rebaixamento	1,00	3,00	0,00	3,00	0,00
Total	2,00	6,00	10,00	7,00	0,00
Total Geral – Quadro					25,00

QUANTIDADE NECESSÁRIA DE PESSOAS – SEDE					
SERVIÇO	MOTORISTA	COLETOR	VARREDOR	OUTRO	FISCAL
Chefe de Equipe					0,00
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00
Varrição Manual de Vias e Logradouros	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00
Capina Manual, Raspagem de Vias e Logradouro	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Pintura de Guias de Vias e Logradouros	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Roçagem Manual e Mecânica de Logradouros	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395  
349

Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349

WENDEL WESCLEY DE LIMA  
LUCIANO:00065082354

Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA  
LUCIANO:00065082354

Poda Arbórea, Limpeza e Rebaixamento	1,00	3,00	0,00	3,00	0,00
<b>Total</b>	<b>2,00</b>	<b>6,00</b>	<b>8,00</b>	<b>6,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral – Quadro</b>					<b>22,00</b>

QUANTIDADE NECESSÁRIA DE PESSOAS – PIO X					
SERVIÇO	MOTORISTA	COLETOR	VARREDOR	OUTRO	FISCAL
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Varridão Manual de Vias e Logradouros	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
Capina Manual, Raspagem de Vias e Logradouro	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Pintura de Guias de Vias e Logradouros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roçagem Manual e Mecânica de Logradouros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poda Arbórea, Limpeza e Rebaixamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral – Quadro</b>					<b>3,00</b>

RESUMO GERAL DO PESSOAL					
LOCALIDADE	MOTORISTA	COLETOR	VARREDOR	OUTROS	FISCAIS
SEDE	2,00	6,00	8,00	6,00	0,00
PIO X	0,00	0,00	2,00	1,00	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>25,00</b>

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA MÃO DE OBRA

OBS. 1: Do amparo Legal. Asseio e Conservação – Salário dos empregados calculados sobre o salário mínimo (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Art. 192). CCT Reg. No MTE: CE000434/2024 nº Processo 13624201246/2024-97. <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

OBS. 2: Adicional de Insalubridade 40% para Gari Coletor e 20% para Gari Varredor.

**DADOS ADMISSÍVEIS**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
1.0	SALÁRIO BASE	MÊS	PISO SALARIAL DA CATEGORIA

**Composição da Remuneração: Chefe de Equipe**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO	MÊS		R\$ 1.710,00
1.1.1	ADICIONAL DE SALUBRIDADE			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>R\$ 1.710,00</b>

**Composição da Remuneração: Gari Coletor**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	%	VALOR (R\$)
1.2	SALÁRIO	MÊS		R\$ 1.200,00
1.2.1	ADICIONAL DE SALUBRIDADE		40%	R\$ 480,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>R\$ 1.680,00</b>

**Composição da Remuneração: Gari Varredor**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	%	VALOR (R\$)
1.3	SALÁRIO	MÊS		R\$ 1.200,00
1.3.1	ADICIONAL DE SALUBRIDADE		20%	R\$ 240,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>R\$ 1.440,00</b>

KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349  
Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349

WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354  
Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354

**Composição da Remuneração: Capinador / Roçador / Pintor / Podador**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	%	VALOR (R\$)
1.4	SALÁRIO	MÊS		R\$ 1.200,00
1.4.1	ADICIONAL DE SALUBRIDADE			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>R\$ 1.200,00</b>

OBS.1: Do Amparo Legal: Motorista - Salário dos empregados calculado sobre o salário mínimo (Consolidação das Leis do trabalho - CLT Art. 192). CCT Reg. No MTE: CE000733/2023 nº Processo 13624.102967/2023-34.

**Composição da Remuneração: Motorista de Veículos de Coleta**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	%	VALOR (R\$)
2.0	SALÁRIO	MÊS	%	R\$ 1.700,00
2.1.1	ADICIONAL DE SALUBRIDADE			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>R\$ 1.700,00</b>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS					
<b>1. Caminhão Compactador</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
3.1	EQUIPAMENTOS				
3.1.1	ALUGUEL DE CAMINHÃO COMPACTADOR	MÊS	1,00	1.652,06	1.652,06
<b>TOTAL DO EQUIPAMENTO</b>					<b>1.652,06</b>
3.2	SERVIÇOS				
3.2.1	COMBUSTIVEL (DIESEL)	MÊS	910,00	0,41	376,74
3.2.1	MANUTENÇÃO (LUBRIFICANTE)	MÊS	1,00	15,60	15,60
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>					<b>392,34</b>
<b>PREÇO DO SERVIÇO</b>					<b>2.044,40</b>

<b>2. Caminhão de Carroceria</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
3.1	EQUIPAMENTOS				
3.1.1	ALUGUEL DE CAMINHÃO DE CARROCERIA	MÊS	1,00	602,49	602,49
<b>TOTAL DO EQUIPAMENTO</b>					<b>602,49</b>
3.2	SERVIÇOS				
3.2.1	COMBUSTIVEL (DIESEL)	MÊS	910,00	0,41	376,74
3.2.1	MANUTENÇÃO (LUBRIFICANTE)	MÊS	1,00	15,60	15,60
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>					<b>392,34</b>
<b>PREÇO DO SERVIÇO</b>					<b>994,83</b>

<b>3. Roçadeira Costal a Gasolina 531 RB</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
3.1	EQUIPAMENTOS				
3.1.1	ALUGUEL DE ROÇADEIRA COSTAL	MÊS	1,00	13,74	13,74
3.2	SERVIÇOS				
3.2.1	COMBUSTIVEL (DIESEL)	MÊS	104,00	0,50	52,00
3.2.2	MANUTENÇÃO (LUBRIFICANTE)	MÊS	1,00	2,60	2,60
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>					<b>54,60</b>
<b>PREÇO DO SERVIÇO</b>					<b>68,34</b>

<b>PLANO DE CUSTO OPERACIONAL</b>
-----------------------------------

WENDEL WESCLEY DE LIMA  
LUCIANO:00065082354  
Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354

KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349  
Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349

A- COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO					
A.1- COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	<b>MÃO DE OBRA</b>				
1.1	Gari Coletor	Mês	3,00	1.680,00	5.040,00
1.2	Motorista	Mês	1,00	1.700,00	1.700,00
Subtotal 1.0					6.739,99
2.0	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
2.1	Caminhão Compactador de Lixo (6m3)	Mês	1	2.044,40	2.044,40
Subtotal 2.0					2.044,40
<b>Total Simples</b>					<b>8.784,39</b>

3.0 ENCARGOS					
			Leis Sociais	36,54%	2.462,99
			BDI	25,00%	2.811,84
<b>Total Geral</b>					<b>14.059,22</b>

<b>PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =</b>				<b>30,50</b>
------------------------------------	--	--	--	--------------

B- LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
B.1- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	<b>MÃO DE OBRA</b>				
1.1	Gari Varredor	Mês	10	1.440,00	14.400,00
Subtotal 1.0					14.400,00
<b>Total Simples</b>					<b>14.400,00</b>

3.0 ENCARGOS					
			Leis Sociais	36,54%	5.262,17
			BDI	25,00%	4.915,54
<b>Total Geral</b>					<b>24.577,72</b>

<b>PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =</b>				<b>R\$ 72.653,88</b>
------------------------------------	--	--	--	----------------------

B.2- CAPIÑA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	<b>MÃO DE OBRA</b>				
1.1	Capinador	Mês	2	1.200,00	2.400,00
Subtotal 1.0					2.400,00
<b>Total Simples</b>					<b>2.400,00</b>

3.0 ENCARGOS					
			Leis Sociais	36,54%	877,03
			BDI	25,00%	819,26
<b>Total Geral</b>					<b>4.096,29</b>

<b>PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =</b>				<b>R\$ 0,63</b>
------------------------------------	--	--	--	-----------------

B.3- ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DE LOGRADOUROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	<b>MÃO DE OBRA</b>				
1.1	Roçador	Mês	1	1.200,00	1.200,00
Subtotal 1.0					1.200,00
2.0	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
2.1	Roçadeira Costal	Mês	1	68,34	68,3436
Subtotal 2.0					68,3436
<b>Total Simples</b>					<b>1.268,34</b>

3.0 ENCARGOS					
			Leis Sociais	36,54%	438,51
			BDI	25,00%	426,71



Total Geral	2.133,57
-------------	----------

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =	R\$ 1,09
-----------------------------	----------

B.4- PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	MÃO DE OBRA				
1.1	Pintor	Mês	1	1.200,00	1.200,00
Subtotal 1.0					1.200,00
Total Simples					1.200,00

3.0	ENCARGOS				
			Leis Sociais	36,54%	438,51
			BDI	25,00%	409,63
Total Geral					2.048,14

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =	R\$ 0,31
-----------------------------	----------

C- SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO					
C.1- PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	MÃO DE OBRA				
1.1	Podador	Mês	3	1.200,00	3.600,00
1.2	Coletor	Mês	3	1.200,00	3.600,00
1.3	Motorista	Mês	1	1.700,00	1.700,00
Subtotal 1.0					8.900,00
Total Simples					8.900,00

2.0	EQUIPAMENTOS				
	Caminhão de Carroceria	Mês	1	994,83	994,83
Subtotal 2.0					994,83
Total Simples					994,83

3.0	ENCARGOS				
			Leis Sociais	36,54%	3.252,32
			BDI	25,00%	3.286,79
Total Geral					16.433,93

SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO DO R\$ 26,29
---------	--------------------------------

PLANILHA DE PREÇO
-------------------

- OBS.1: Salário Categoria + Adicional de insalubridade.  
 OBS.2: Adicional de Insalubridade de 40% para Gari Coletor e 20% para Gari Varredor.  
 OBS.3: Do Amparo Legal: Salário dos Empregados calculado sobre o salário mínimo art. 192 da CLT.

**DADOS ADMISSÍVEIS:**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	SALÁRIO BASE	MÊS	PISO DA CATEGORIA

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.0	FUNCIÓNARIOS				
2.1	Gari Coletor	Mês	3	1.680,00	5.040,00
2.2	Gari Varredor	Mês	10	1.440,00	14.400,00
2.3	Gari Capinador	Mês	2	1.200,00	2.400,00
2.4	Gari Roçador	Mês	1	1.200,00	1.200,00
2.5	Gari Pintor	Mês	1	1.200,00	1.200,00
2.6	Gari Podador	Mês	3	1.200,00	3.600,00
2.7	Motorista	Mês	2	1.700,00	3.400,00

# KLEB SERVIÇOS



2.8	Gari Coletor de Poda	Mês	3	1.200,00	3.600,00
Subtotal 2.0					34.840,00

ITEM	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>3.0 VEÍCULOS</b>					
3.1	Caminhão Compactador de Lixo (6m <sup>3</sup> )	Mês	1	2.044,40	2.044,40
3.2	Caminhão de Carroceria (10m <sup>3</sup> )	Mês	1	994,83	994,83
3.3	Roçadeira Mecânica	Mês	1	68,34	68,34
Subtotal 3.0					3.107,57

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.0	ENCARGO TRABALHISTA E SOCIAL				
4.1	Leis Sociais	%	36,54%	34.840,00	12.731,54
Subtotal 4.0					12.731,54

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.0	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
5.1	BDI	%	25,00%	50.679,11	12.669,78
Subtotal 4.0					12.669,78

TOTAL GERAL =					R\$ 63.348,89
---------------	--	--	--	--	---------------

KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349  
Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349

WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354  
Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANO DO MUNICÍPIO  
LOCAL: UMARI/CEARÁ  
DATA: OUTUBRO/2024

## CALCULO DO CUSTO DO CAMINHÃO COMPACTADOR

### 1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO	VOLKSWAGEN 19-390
VALOR DO CAMINHÃO NOVO (CAVALO MECÂNICO)	R\$ 10.883,65
VALOR DA CAÇAMBA COMPACTADORA (35% DO CAVALO MECÂNICO)	R\$ 3.809,28
VALOR DO CAMINHÃO COMPACTADOR COMPLETO	R\$ 14.692,93

OBS. TABELA FIPE JANEIRO/2021.

### 2.0 CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO

PRAZO DE VIDA ÚTIL	4,00 ANOS
TAXA DE DEPRECIÇÃO	25,00%
VALOR RESIDUAL	20,00%
TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	25,00%
DEPRECIÇÃO LINEAR	0,20
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 244,88

### 3.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

TAXA DE JURO ANUAL REAL	6,00%
VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO	R\$ 9.183,08
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 45,92

### 4.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA	50,00 KM
DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO	10,00 KM
CONSUMO DE COMBUSTIVO DURANTE A COLETA (L/KM)	0,56 L/KM
CONSUMO DE COMBUSTIVO DURANTE A DESTINAÇÃO (L/KM)	0,25 L/KM
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (CC*PMZ)+(CD*DMCD*2)	35,00 LITROS
DIAS TRABALHADOS NO MÊS	26,00 DIAS
PREÇO DO COMBUSTÍVEL	0,41
NUMERO DE TURNOS TRABALHADOS	1,00 TURNO
CUSTO DO CONSUMO MENSAL (DT*PC*CTC*NT)	R\$ 376,74

### 5.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL	R\$ 15,60
---	-----------

### 6.0 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	0,9
CUSTO DE MANUTENÇÃO	R\$ 275,49

### 7.0 CÁLCULOS DO CUSTO DOS PNEUS

KLEBIO LANDIM DE FRANCA:947583953  
49

Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349

WENDEL WESCLEY DE LIMA  
LUCIANO:0006508235  
4

Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA  
LUCIANO:00065082354

# KLEB SERVIÇOS



QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO		12,00 UNIDADE
NUMERO DE TURNOS TRABALHADOS		1,00 TURNO
CUSTO POR PNEU (MODELO – 275/80 R 22.5)	R\$	1.500,00
CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS (QP*CPP*NT)/12	R\$	1.500,00

8.0 CÁLCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

SEGUROS/IMPOSTOS = (VU+1)*VN*0,025/2*VUx12	R\$	19,13
--	-----	-------

9.0 CÁLCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DOS CAMINHÕES COLETORES

PARA CIDADES COM ATÉ 5,0 CAMINHÕES	R\$	54,00
------------------------------------	-----	-------

CUSTO TOTAL DO COMPACTADOR POR MÊS

(CTCC= DEP+RC+COMB+CFL+CM+CTPM+L+CLC)	R\$	2.531,76
---------------------------------------	-----	----------

CÁLCULO DO CUSTO DO CAMINHÃO DE CARROCERIA

10.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO	MERCEDEZ 1620	
VALOR DO CAMINHÃO NOVO (CAVALO MECÂNICO)	R\$	12.062,88
VALOR DA CAÇAMBA COMPACTADORA (35% DO CAVALO MECÂNICO)	R\$	4.222,01
VALOR DO CAMINHÃO COMPACTADOR COMPLETO	R\$	16.284,89

OBS. TABELA FIPE JANEIRO/2021.

11.0 CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO

PRAZO DE VIDA ÚTIL	4,00 ANOS
TAXA DE DEPRECIÇÃO	25,00%
VALOR RESIDUAL	20,00%
TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	25,00%
DEPRECIÇÃO LINEAR	0,20
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ -

12.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

TAXA DE JURO ANUAL REAL	6,00%
VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO	R\$ 10.178,06
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 50,89

13.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA	50,00 KM
DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO	10,00 KM
CONSUMO DE COMBUSTIVO DURANTE A COLETA (L/KM)	0,56 L/KM
CONSUMO DE COMBUSTIVO DURANTE A DESTINAÇÃO (L/KM)	0,25 L/KM
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (CC*PMZ)+(CD*DMCD*2)	35,00 LITROS
DIAS TRABALHADOS NO MÊS	26,00 DIAS
PREÇO DO COMBUSTÍVEL	0,41
NUMERO DE TURNOS TRABALHADOS	1,00 TURNO
CUSTO DO CONSUMO MENSAL (DT*PC*CTC*NT)	R\$ 376,74

14.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL	R\$	15,60
---	-----	-------

FRANCA:947583953  
49

Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349

FRANCA:000650823  
54

Assinado de forma digital por WENDEL DE LIMA WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354

### 15.0 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	0,9
CUSTO DE MANUTENÇÃO	R\$ 305,34

### 16.0 CÁLCULOS DO CUSTO DOS PNEUS

QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO	12,00 UNIDADE
NUMERO DE TURNOS TRABALHADOS	1,00 TURNO
CUSTO POR PNEU (MODELO – 275/80R22.5)	R\$ 1.500,00
CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS (QP*CPP*NT)/12	R\$ 1.500,00

### 17.0 CÁLCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

SEGUROS/IMPOSTOS = (VU+1)*VN*0,025/2*VUx12	R\$ 21,20
--	-----------

### 18.0 CÁLCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DOS CAMINHÕES COLETORES

PARA CIDADES COM ATÉ 5,0 CAMINHÕES	R\$ -
------------------------------------	-------

### CUSTO TOTAL DO CAMINHÃO COM CARROCERIA

(CTCC= DEP+RC+COMB+CFL+CM+CTPM+L+CLC)	R\$ 2.269,77
---------------------------------------	--------------

### CÁLCULO DO CUSTO DA ROÇADEIRA

### 19.0 CÁLCULO DO PREÇO DA ROÇADEIRA

MODELO DA ROÇADEIRA COSTAL PROFISSIONAL	ROÇADEIRA COSTAL
VALOR DA ROÇADEIRA COSTAL	R\$ 190,20
VALOR DA ROÇADEIRA COSTAL COMPLETA	R\$ 190,20
VALOR DA ROÇADEIRA COSTAL COMPLETA	R\$ 190,20

OBS. TABELA FIPE JANEIRO/2021.

### 20.0 CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO

PRAZO DE VIDA ÚTIL	2,00 ANOS
TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	20,00%
VALOR RESIDUAL	20,00%
DEPRECIÇÃO LINEAR	0,40
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 6,34

### 21.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

TAXA DE JURO ANUAL REAL	6,00%
VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO	142,65
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 0,71

### 22.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

CONSUMO DO COMBUSTÍVEL DURANTE O TRABALHO	4,00 LITROS/DIA
DIAS TRABALHADOS NO MÊS	26,00 DIAS
PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$ 0,50
CUSTO DO CONSUMO MENSAL DO COMBUSTÍVEL= (CD*DT*PC)	R\$ 52,00

KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349  
Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349

WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354  
Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354  
4



ESTIMATIVA DE CUSTO DE VEÍCULOS

CAMINHÃO COMPACTADOR 6M<sup>3</sup>

CÁLCULO DOS TRIBUTOS:

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	RS
IPVA	ANO	R\$ 537,51
SEGURO OBRIGATÓRIO	ANO	R\$ 5,78
LICENCIAMENTO	ANO	R\$ 134,69
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$ 22,45
TOTAL	ANO	R\$ 700,43
TOTAL	MÊS	R\$ 58,37

OBS. IPVA 3,5% VALOR DO VEÍCULO.

LUBRIFICANTES (ÓLEO, GRAXAS E FILTRO);

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	TOTAL
ÓLEO CÂRTER	R\$ 33,60	0,73	R\$ 24,46
ÓLEO DE CAIXA	R\$ 38,40	0,15	R\$ 5,59
GRAÇA	R\$ 18,00	3,64	R\$ 65,52
FILTRO	R\$ 95,57	0,20	R\$ 19,11
TOTAL			R\$ 114,69

OBS.1: CÂRTER: 10 LITROS A CADA 5.000 KM.

OBS.2: CAIXAS/DIFERENCIAL: 5,0 LITROS A CADA 25.000 KM.

OBS.3: GRAÇAS: 0,001 KG/KM.

OBS.4: GASTO COM FILTRO, REPRESENTA 20% DAS DESPESAS COM LUBRIFICANTES.

CÁLCULO DOS PNEUS:

DESCRIÇÃO	NOVOS	RECAPADOS
QUANTIDADE DE KM MÊS	3.640,00	3.640,00
VALOR DO PNEU	R\$ 228,00	R\$ 120,00
CUSTO KM RODADO	R\$ 0,05	R\$ 0,03
CUSTO MENSAL POR UNIDADE	R\$ 172,90	R\$ 91,00
QUANTIDADE POR CAMINHÃO	6	4
CUSTO POR CAMINHÃO	R\$ 1.037,40	R\$ 364,00
CUSTO POR MÊS		R\$ 1.401,40

OBS. VIDA ÚTIL DO PNEU: 40.000 KM

CUSTO DO CAMINHÃO COMPACTADOR 6M<sup>3</sup>

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTOS
VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	R\$ 37.200,00
VIDA ÚTIL	120,00 MÊS	
IMPOSTO E SEGURO	MÊS	R\$ 58,37
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 114,69
PNEUS	MÊS	R\$ 1.401,40
DEPRECIÇÃO	MÊS	R\$ 372,00
MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 496,00
LAVAGEM E DESINFECÇÃO	MÊS	R\$ 24,00

KLEBIO LANDIM DE FRANÇA:9475839 5349 Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANÇA:94758395349

WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:000650 82354 Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354

# KLEB SERVIÇOS



TOTAL	MÊS	R\$	2.466,46
-------	-----	-----	----------

OBS.1: GASTOS COM REPAROS INCLUINDO MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO CORRESPONDEM AO COEFICIENTE DE REPAROS 0,60. INCIDENTE SEM VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO.  
 OBS.2: VALOR RESIDUAL DE 20% SEM PREÇO DO EQUIPAMENTO; REFERE-SE AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DOCUMENTOS COM A DESVALORIZAÇÃO DO BEM, E A TAXA DE RETORNO MÍNIMA QUE DEVE REMUNERAR O CAPITAL.

### CAMINHÃO DE CARROCERIA 10M<sup>3</sup>

#### CÁLCULO DOS TRIBUTOS:

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	RS
IPVA	ANO	R\$ 3.850,00
SEGURO OBRIGATÓRIO	ANO	R\$ 5,78
LICENCIAMENTO	ANO	R\$ 134,69
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$ 22,45
TOTAL	ANO	R\$ 4.012,92
TOTAL	MÊS	R\$ 334,41

OBS. IPVA 3,5% VALOR DO VEÍCULO.

#### LUBRIFICANTES (ÓLEO, GRAXAS E FILTRO);

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	TOTAL
ÓLEO CÂRTER	R\$ 33,60	0,62	R\$ 20,97
ÓLEO DE CAIXA	R\$ 38,40	0,06	R\$ 2,40
GRAÇA	R\$ 18,00	3,12	R\$ 56,16
FILTRO	R\$ 95,57	0,20	R\$ 15,90
TOTAL			R\$ 95,43

OBS.1: CÂRTER: 10 LITROS A CADA 5.000 KM.

OBS.2: CAIXAS/DIFERENCIAL: 5,0 LITROS A CADA 25.000 KM.

OBS.3: GRAÇAS: 0,001 KG/KM.

OBS.4: GASTO COM FILTRO, REPRESENTA 20% DAS DESPESAS COM LUBRIFICANTES

#### CÁLCULO DOS PNEUS:

DESCRIÇÃO	NOVOS	RECAPADOS
QUANTIDADE DE KM MÊS	3.120,00	3.120,00
VALOR DO PNEU	R\$ 228,00	R\$ 120,00
CUSTO KM RODADO	R\$ 0,05	R\$ 0,03
CUSTO MENSAL POR UNIDADE	R\$ 148,20	R\$ 78,00
QUANTIDADE POR CAMINHÃO	4	2
CUSTO POR CAMINHÃO	R\$ 592,80	R\$ 156,00
CUSTO POR MÊS		R\$ 748,80

OBS. VIDA ÚTIL DO PNEU: 40.000 KM

#### CUSTO DO CAMINHÃO DE CARROCERIA 10M<sup>3</sup>

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTOS
VALOR UNITÁRIO	UND	R\$ 13.200,00
VIDA ÚTIL	120 MESES	
IMPOSTO E SEGURO	MÊS	R\$ 334,41
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 95,43
PNEUS	MÊS	R\$ 748,80
DEPRECIÇÃO	MÊS	R\$ 132,00

KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349  
 Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349

WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354  
 Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354

# KF SERVIÇOS



MANUTENÇÃO	MÊS	R\$	176,00
LAVAGEM E DESINFECÇÃO	MÊS	R\$	18,00
TOTAL	MÊS		R\$ 1.504,64

OBS.1: GASTOS COM REPAROS INCLUINDO MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO CORRESPONDEM AO COEFICIENTE DE REPAROS 0,60. INCIDENTE SEM VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO.

OBS.2: VALOR RESIDUAL DE 20% SEM PREÇO DO EQUIPAMENTO; REFERE-SE AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DOCUMENTOS COM A DESVALORIZAÇÃO DO BEM, E A TAXA DE RETORNO MÍNIMA QUE DEVE REMUNERAR O CAPITAL.

KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349  
Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349

WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354  
Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354



OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANO DO MUNICÍPIO  
LOCAL: UMARI/CEARÁ  
DATA: OUTUBRO/2024

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	A	B 01	B 02	B 03
<b>A</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>				
A01	Lucro	5,86%			
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>				
<b>B01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
B0101	Despesas administrativas		0,99%		
B0102	Outros		1,39%		
<b>B02</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
B0201	Pessoal			1,03%	
B0202	Transporte			1,50%	
B0203	Despesas (água, luz, telefone, etc.)			1,50%	
B0204	Material de Consumo, Móveis e Equipamentos			0,50%	
B0205	Medicina / Segurança do Trabalho (EPIs)			1,50%	
B0206	Ferramentas Diversas			20,00%	
B0207	Uniforme / Fardamentos			0,73%	
B0208	Alimentação			3,60%	
B0209	Outros			0,30%	
<b>B03</b>	<b>IMPOSTO</b>				
B0301	Iss				5,00%
B0302	Pis				0,65%
B0303	Imposto de Renda				0,00%
B0304	Contribuição Social				0,00%
B0305	Confins				3,00%
B0306	Cpmf				0,00%
	Subtotais	5,86%	2,38%	30,66%	8,65%
	<b>Total</b>				<b>25,00%</b>

Obs. 1: Acórdão 2622/2013-TCU.

Obs. 2: Variação s/Desoneração 20,76% a 26,44%-Coleta de esgoto e Construção correlatas.

KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349  
Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349

WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354  
Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO:00065082354

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANO DO MUNICÍPIO  
LOCAL: UMARI/CEARÁ  
DATA: OUTUBRO/2024

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvido na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais de riscos inerentes ao contrato de trabalho.

### A - Encargos Sociais básicos:

10,00%	A	1	Previdência Social (INSS)
7,00%	A	2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
2,50%	A	3	Salário Educação
1,50%	A	4	Serviço Social da Indústria (SESI)
1,00%	A	5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
0,60%	A	6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)
0,20%	A	7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
1,55%	A	8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
0,00%	A	9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI)
24,35%			

### B - Encargos Sociais que recebem as Incidências de A

2,35%	B	1	Férias indenizadas (30 / 365 / x 100 x 1,33)
0,66%	B	2	Auxílio-enfermidade (0,1067 x 15 / 365 x 100)
0,05%	B	3	Licença paternidade / maternidade (5 x 0,067 x 0,90 / 365 x 100)
0,56%	B	4	Faltas justificadas (3 / 365 x 100)
2,50%	B	5	13º salário (1 / 12 x 100)
0,08%	B	6	Acidente de trabalho (0,0998 x 15 / 365 x 100)
0,00%	B	7	Feriado (12 / 365 x 100)
0,03%	B	8	Salário maternidade
6,23%			

### C - Encargos Sociais que não recebem as Incidências Globais de A

2,17%	C	1	Aviso Prévio indenizado
0,10%	C	2	Aviso prévio de trabalho
0,80%	C	3	Férias indenizadas
0,17%	C	4	Depósitos de rescisão s/ justa causa
0,35%	C	5	Indenizações adicionais
3,59%			

### D - Reincidências de um grupo sobre o outro

2,01%	D	0	Reincidência de grupo A sobre grupo B
0,37%	D	1	Reincidência de grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado
2,38%			

Percentual total 36,54% (Obs.1: Fonte: SEINFRA/CE 028 (onerada) - MENSALISTAS)

KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349  
Assinado de forma digital por KLEBIO LANDIM DE FRANCA:94758395349

WENDEL WESCLEY DE LIMA  
LUCIANO:00065082354  
Assinado de forma digital por WENDEL WESCLEY DE LIMA  
LUCIANO:00065082354

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/10/2024 14:35:24**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1143217**

Proposta: **4820095**

Controle Interno (Código Controle): **933623482**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000207751143217**

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE UMARI

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98 RUA 3 DE AGOSTO 200, CENTRO - CEP: 63.310-000 - UMARI - CE

### DADOS DO TOMADOR: KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI

CPF/CNPJ: 35.848.539/0001-80 R F LOT SOL NASCENTE 79, LOT SOL NASCENTE - CEP: 63.430-000 - ICO - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207091-4 **UNIVERSAL INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCA770F3886DB16



N° Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1143217**  
 Proposta: **4820095**  
 Controle Interno (Código Controle): **933623482**  
 N° de Registro SUSEP: **054362024000207751143217**



**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 15.837,22	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 15.837,22	04/10/2024	08/12/2024
Multas e Penalidades	R\$ 15.837,22	04/10/2024	08/12/2024

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 160,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	N° Carnê	Valor(R\$)
	1	10/10/2024	22964834	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1143217**  
Proposta: **4820095**  
Controle Interno (Código Controle): **933623482**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000207751143217**

**junto**  
S E S U S E P



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2024.09.16.1 - Contratação de serviços a serem prestados na varrição, capinação, poda de árvores, caiação de meio fio e coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares da Sede e dos Distritos do Município de Umari/CE.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143217  
Proposta: 4820095  
Controle Interno (Código Controle): 933623482  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143217



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143217  
Proposta: 4820095  
Controle Interno (Código Controle): 933623482  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143217



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

#### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143217  
Proposta: 4820095  
Controle Interno (Código Controle): 933623482  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143217



devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## **7. PERDA DE DIREITOS**

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143217  
Proposta: 4820095  
Controle Interno (Código Controle): 933623482  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143217



que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1143217**  
Proposta: **4820095**  
Controle Interno (Código Controle): **933623482**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000207751143217**



aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

**12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

**12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143217  
Proposta: 4820095  
Controle Interno (Código Controle): 933623482  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143217



**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **04/10/2024 15:35:49**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1143807**

Proposta: **4822334**

Controle Interno (Código Controle): **959130495**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000207751143807**

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE UMARI

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98 RUA 3 DE AGOSTO 200, CENTRO - CEP: 63.310-000 - UMARI - CE

### DADOS DO TOMADOR: KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI

CPF/CNPJ: 35.848.539/0001-80 R F LOT SOL NASCENTE 79, LOT SOL NASCENTE - CEP: 63.430-000 - ICO - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207091-4 UNIVERSAL INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16



N° Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1143807**  
 Proposta: **4822334**  
 Controle Interno (Código Controle): **959130495**  
 N° de Registro SUSEP: **054362024000207751143807**



**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 585.977,62	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 585.977,62	04/10/2024	04/10/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 5.859,78	04/10/2024	04/10/2025
Multas e Penalidades	R\$ 585.977,62	04/10/2024	04/10/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 2.754,09
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 2.754,09</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	N° Carnê	Valor(R\$)
	1	11/10/2024	22977589	R\$ 2.754,09

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



N° Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1143807**  
Proposta: **4822334**  
Controle Interno (Código Controle): **959130495**  
N° de Registro SUSEP: **054362024000207751143807**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato a assinar, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2024.09.16.1 - Contratação de serviços a serem prestados na varrição, capinação, poda de árvores, caiação de meio fio e coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares da Sede e dos Distritos do Município de Umari/CE.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143807  
Proposta: 4822334  
Controle Interno (Código Controle): 959130495  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143807

**junto**  
S E C U R O S



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143807  
Proposta: 4822334  
Controle Interno (Código Controle): 959130495  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143807



- praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
  - o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
  - p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
  - q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
  - r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
  - s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
  - t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143807  
Proposta: 4822334  
Controle Interno (Código Controle): 959130495  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143807



Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

## 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143807  
Proposta: 4822334  
Controle Interno (Código Controle): 959130495  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143807



**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

**5.6. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:**

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.**

**6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143807  
Proposta: 4822334  
Controle Interno (Código Controle): 959130495  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143807



6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143807  
Proposta: 4822334  
Controle Interno (Código Controle): 959130495  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143807



- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1143807**  
Proposta: **4822334**  
Controle Interno (Código Controle): **959130495**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000207751143807**

**junto**  
SEGUROS



## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143807  
Proposta: 4822334  
Controle Interno (Código Controle): 959130495  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143807



14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso, em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

#### 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador. **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

**V. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

**VI. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

**VII. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VIII. Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

**IX. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

**X. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1143807  
Proposta: 4822334  
Controle Interno (Código Controle): 959130495  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751143807



indicado, subtraído o valor de indenização pago a título de LMI.

**XI. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

**XII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

**XIII. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XV. Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

**XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

**XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XX. Seguro garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

**XXI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

**XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



## DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Umari – Ce  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.09.16.1**

A empresa KLF SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 35.848.539/0001-80, com sede no Loteamento Sol Nascente nº 79, Alto dos Bastos, na cidade de Icó/CE, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) KLEBIO LANDIM DE FRANCA, portador da cédula de identidade nº 20080183098 expedida pelo órgão SSP/CE e inscrito no CPF nº: 947.583.953-49, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no edital e seus anexos.

Icó-CE, 04 de outubro de 2024

KLEBIO LANDIM	Assinado de forma
DE	digital por KLEBIO
FRANCA:94758395	LANDIM DE
349	FRANCA:94758395349

**KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI - CNPJ: 35.848.539/0001-80**  
**End: Loteamento Sol Nascente N° 79 - Alto dos Bastos CEP:63430-000 - ICÓ-CE**  
**EMAIL: KLEBIOLANDIM30@GMAIL.COM FONE: (88)9.9926-6327**